



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Comunicação Interna Nº 001/2019 – Educação e Administração/PMNT

Nova Trento/SC, 15 de julho de 2019.

De: Secretaria de Educação e Secretaria de Administração

Para: Setor de Compras e Licitações – Prefeitura de Nova Trento
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

Assunto: Programa Cidade Empreendedora

Solicitamos providências para elaboração de processo de Dispensa de Licitação para contratação do SEBRAE/SC - **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SC**, para que o mesmo execute para nosso município o programa cidade empreendedora que compreende um desenvolvimento de **um programa de ações dentro de nosso município, o qual contempla 34 soluções de problemas específicos dentro do território municipal**. Toda documentação será encaminhada para ser ajuntada ao Processo.

Atenciosamente,

Luis Carlos Orsi
Secretário de Educação

Joelino Marino Chini
Secretário de Administração

Recebido em:

15/07/2019

Aprigio José Botameli
Gerente de Compras



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA
SEBRAE/SC

ART. 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

PROCESSO LICITATORIO Nº 117/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

OBJETO

Contratação do SEBRAE (Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina) para desenvolver um programa de ações dentro de nosso município, o qual contempla 34 soluções de problemas específicos dentro do território municipal. Muitos municípios de Santa Catarina estão aderindo ao programa do Sebrae para fomentar as indústrias, movimentar o comércio, desburocratizar setores específicos, ampliar a arrecadação, dentre outras possibilidades que o programa traz.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da entidade, tendo em vista, que o referido programa é exclusivo do SEBRAE. O Sebrae é idealizador único do projeto e o município apenas adere ao programa. O Sebrae possui parecer Jurídico específico para a dispensa de licitação, uma vez que se enquadra como uma entidade sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviços social autônomo.

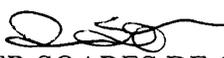
A aplicação do programa de soluções integradas “Cidade Empreendedora” tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos mais diversos eixos de gestão pública. É um programa desenvolvido exclusivamente pelo Sebrae que opera em mais de 10 cidades do estado de SC atualmente. A programática é baseada em um termo de adesão ao programa exclusivo do Sebrae, onde o município se compromete a aportar uma contrapartida pelos serviços disponibilizados pela entidade executora (Sebrae).

Nova Trento/SC, 18 de julho de 2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES


APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Presidente


FABIO DE FREITAS
Membro Efetivo


DENNER SOARES DE OLIVEIRA
Membro Efetivo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista que se trata de contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional, possível a dispensa de licitação nos moldes do artigo art. 24, XIII, da Lei 8666/93.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

JUSTIFICATIVA: Os serviços contratados tem por objeto a prestação de consultoria e desenvolvimento do projeto Cidade Empreendedora, que tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do Empreendedor, Compras Públicas, Educação Empreendedora, Pesquisas e Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, Gestão de Projetos e Plano de Desenvolvimento Econômico, o que refletirá em uma gestão voltada para economia e desenvolvimento do município. Desta forma, fica caracterizado processo de dispensa, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A escolha do Município de Nova Trento para a contratação do SEBRAE-SC, se deu pela notória especialização e comprovada reputação ética profissional, além de experiência que lhe tornaram referência nacional do desenvolvimento dos programas, projetos e cursos voltados ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas e Poder Público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, prestação de serviços de consultoria e desenvolvimento do projeto Cidade Empreendedora, o valor total de **R\$ 205.200,00 (Duzentos e cinco mil e duzentos reais)**, apresenta valor compatível com interesse público, conforme orçamento em anexo ao processo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PREÇO E PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente em 19 parcelas mensais sequenciais e consecutivas de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), que terão vencimento todo dia 20, mediante apresentação de Nota Fiscal. Como forma de comparativo, constatamos que o vizinho município de Nova Trento, São João Batista, contratou o mesmo SEBRAE por R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato será de até 36 (trinta e seis) meses.

DOCUMENTOS EXIGIDOS: Integram-se a esse processo os seguintes documentos:
Documentos/certidões da CONTRATADA.

- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CNPJ
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS FEDERAIS E PREVIDENCIA SOCIAL
- CERTIDAO DE REGULARIDADE COM FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS
- ESTATUTO SOCIAL

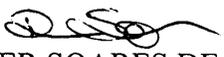
RECURSOS: Dotação orçamentária 2019:
(263) 3.3.90.39.79.00.00.00.00.
(25) 3.3.90.39.79.00.00.00.00.

Nova Trento/SC, 18 de julho de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES


APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Presidente


FABIO DE FREITAS
Membro Efetivo


DENNER SOARES DE OLIVEIRA
Membro Efetivo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



06
D

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

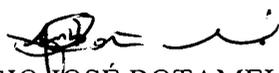
ENCAMINHAMENTO

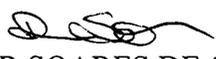
Encaminhamos ao Sr. Prefeito Municipal para ratificação, sendo contratada para fornecimento do espaço físico, a **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SC.**

RECURSOS: Dotação orçamentária 2019:
(263) 3.3.90.39.79.00.00.00.00.00.
(25) 3.3.90.39.79.00.00.00.00.00.

Nova Trento/SC, 18 de julho de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES


APRÍGIO JOSÉ BOTAMELI
Presidente


DENNER SOARES DE OLIVEIRA
Membro Efetivo


FÁBIO DE FREITAS
Membro Efetivo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras e Licitações que seja efetuada a devida contratação com o fornecedor acima mencionado.

Nova Trento/SC, 18 de julho de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Folha: 1/1

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

08

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

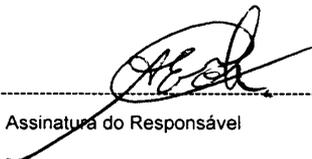
Processo Adm. / Ano: 117/2019
Data do Processo Adm.: 18/07/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, NA OPÇÃO ULTIMATE, COM 35 (TRINTA E CINCO) SOLUÇÕES, PELO CONTRATADO AO CONTRATANTE, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS E APRESENTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento.Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
25	03.01	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	18.017,99	12.000,00
263	04.02	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	33.000,00	33.000,00
					Total Previsto:	45.000,00

					Total Geral:	45.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Nova Trento, Em 18/07/19


Assinatura do Responsável

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

03
D

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	117/2019
Processo de Licitação:	117/2019
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	18/2019-DL
Data do Processo:	18/07/2019
Data da Abertura das Propostas:	18/07/2019
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento,/...../.....

Assinatura do Responsável

COMUNICADO

10
A.

Antes de entrarmos no mérito, comunicamos que iremos nos limitar-se ao assunto posto em questionamento: “Como o órgão público pode contratar o Sebrae/SC”, não adentrando na análise de outras questões técnicas.

O Sebrae é uma entidade integrante do Sistema “S” – Serviço autônomo (art. 8º da Lei nº 8.029/90) e por meio do Decreto nº 99.570, regulamentou o dispositivo citado, passando a ter denominação atual, sendo que o artigo 2º, §1º, autorizou a criação dos Sebrae’s estaduais, na forma de pessoas jurídicas de direito privado, não integrantes da administração pública federal, sendo consideradas entidades paraestatais.

Esses entes que prestam serviços de interesse público ou social, beneficiados com recursos oriundos de contribuições parafiscais pelas quais hão de prestar contas à sociedade (Acórdão 199/2001-Plenário, Relator: Ministro Lincoln Magalhães da Rocha).

As contribuições sociais recebidas pelo Sebrae possuem características idênticas àquelas estabelecidas nos artigos 149 e 195, inciso I, da Constituição Federal, tais como as atribuídas aos tributos no artigo 3º do Código Tributário Nacional (Acórdão nº 46/1999 – Primeira Câmara, relator: Ministro Humberto Souto).

Cumpre-nos informar que há muito tempo o Sebrae firma contratos na qualidade de contratado por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, com várias entidades integrantes da Administração Pública, direta ou indireta.

Por certo, determina o inciso XIII do artigo 24 que será dispensável a licitação para a “contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

Dessa forma, na interpretação do referido artigo conclui-se que para a contratação direta com fulcro neste dispositivo os requisitos são que a instituição seja brasileira, sem finalidade lucrativa e de inquestionável reputação ético-profissional.

Ademais, apresenta-se como requisito indispensável que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou

ainda que seja dedicada à recuperação social do preso e desde que o contrato tenha pertinência com esses objetivos.

Acerca da pertinência, o TCU no acórdão n. 1.616/2003 – Plenário se manifestou a respeito.

A jurisprudência desta Corte já afirmou que, para a contratação direta com base na norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também, que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional.

Nesta temática, cabe ressaltar que as entidades integrantes do sistema “S” são entes instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, com a finalidade de ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, conforme argumenta Coletânea de entendimentos da SFC/CGU sobre os principais temas de gestão do Sistema “S”.¹

Com efeito, ressalta-se que o TCE de SC também já se manifestou a respeito no processo de nº C-21675/30, parecer nº COG-936/93, que segue em anexo, ao afirmar que “o Sebrae é um serviço social autônomo constituído sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos. Sua área de atuação vincula-se ao auxílio e a busca da otimização das micro e pequenas empresas nacionais, no que segundo se sabe, é exclusiva. As atividades desenvolvidas por tal entidade incluem-se entre as arroladas no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e são reconhecidas nacionalmente, não havendo assim, porque questionar a sua reputação ético-profissional”.

A contratação do SEBRAE por parte do município é dispensada da realização de licitação por satisfazer, aquela entidade, os pressupostos do art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Fonte: TCE/SC. Parecer/CGO nº 936/93. Processo nº 21.675/30, Revista do TC/SC, vol. 1/94, p. 88.)

Por derradeiro, observa-se que o Sebrae reúne os requisitos necessários para a configuração da hipótese de dispensa de licitação exigida no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, ou seja, é instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade precípua

¹ Brasília. 2004. pág 06.

a pesquisa e de inquestionável reputação ético-profissional. Porém, cabe ressaltar que a contratação do Sebrae/SC por meio do artigo 24, XIII, é uma deliberalidade atinente à cada órgão público, o qual deverá analisar as questões de mérito ou outras questões técnicas, não competindo ao Sebrae enunciar a forma de contratação.

Ademais, o Sebrae/SC elenca os principais entes por quais foi contratado nos últimos anos, conforme minutas em anexo.

ENTE	MODALIDADE
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Florianópolis	Dispensa de Licitação nº 464/SMAP/DLC/2010
Secretaria de Estado da Casa Civil	Dispensa de Licitação nº 013/2012-SCC
Município de Florianópolis	Dispensa de Licitação nº 546/SMA/DLC/2016 e nº 288/SMA/DLC/2016
Município de Blumenau	Dispensa de Licitação nº 08-56/2015
Município de Joinville	Inexigibilidade nº 025/2013

É o relatório.

Florianópolis, 31 de março de 2017.



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 003/2016

Aprova a Alteração do Estatuto Social mediante Acréscimo dos Arts. 36-A.

O Conselho Deliberativo do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, no uso de suas atribuições previstas no art. 13, inciso XXII, e considerando a deliberação tomada por unanimidade nesta data em Reunião Extraordinária no qual foi atendido o quórum Estatutário aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Estatuto Social do SEBRAE/SC, os arts. 36-A, com a seguinte redação;

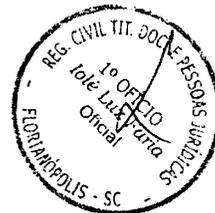
Art. 36-A. A partir do quadriênio 2019/2022, inclusive, os mandatos dos membros dos Conselhos Fiscais dos Sebrae/UF, independentemente de alteração em seus estatutos sociais, terão início no primeiro dia útil de março do ano seguinte ao da data das eleições no Sistema Sebrae, conforme calendário fixado pelo CDN, e expirarão no último dia de fevereiro do quarto ano de sua vigência.

Parágrafo único. Concomitantemente às eleições dos Conselhos Fiscais para o quadriênio 2019/2022, cada Conselho Deliberativo do Sebrae/UF elegerá um Conselho Fiscal para um mandato temporário, que terá início no primeiro dia útil do funcionamento do respectivo Sebrae/UF em 2019 e expirará no último dia de fevereiro do mesmo ano.”

Art. 2º: Em face dos acréscimos constantes do artigo anterior, o Estatuto Social do Sebrae/SC passa a vigorar com a seguinte redação:

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19.5.16
Assessoria do CDN

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 13101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC



ESTATUTO SOCIAL SEBRAE/SC
TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO,
SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada neste instrumento como SEBRAE/SC.

Art. 2º. O SEBRAE/SC tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. O prazo de duração do SEBRAE/SC é indeterminado.

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO
AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º. A atuação do SEBRAE/SC limita-se ao território do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º. O SEBRAE/SC, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia, inovação e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



15

15

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificada e neste instrumento como CDN e SEBRAE, respectivamente;

II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º. O SEBRAE/SC poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º. Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

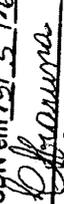
§ 3º. A vinculação do SEBRAE/SC ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º. Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quórum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/SC obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/SC submete-se ao poder de correição do CDN.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS


Pedro C. Pirojá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 15/11/5.116

Assessoria do C.T. 1

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br



SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - O SEBRAE/SC tem como associados:

- I – Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa - SEBRAE.
- II – Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC.
- III – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina – FECOMÉRCIO.
- IV – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina – FACISC.
- V – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina – FAESC.
- VI – Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina – FAMPESC
- VII – Caixa Econômica Federal – CAIXA
- VIII – Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina – FCDL
- IX – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável –SDS
- X – Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI
- XI – Banco do Brasil S/A
- XII – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE
- XIII – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC
- XIV – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-SC
- XV – Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Art. 9º. Os associados:

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 12/15/16
Assessoria do CDN

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 27101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



I - não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/SC;

II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;

III – têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/SC.

TÍTULO III

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10. A estrutura básica do SEBRAE/SC é composta pelos seguintes órgãos:

I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificada por sua sigla CDE;

II – a Diretoria-Executiva;

III – o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11. O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/SC.

Art. 12. O CDE é composto por quinze (15) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um dos associados do SEBRAE/SC.

§ 1º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelo associados instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de dois (2) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado disposto no § 4º deste artigo.

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 15/15/16
Assessoria do CDN

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



§ 2º. Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 3º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º. Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 5º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º. O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado instituidor que o indicou, terá um mandato de dois (2) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

§ 7º. Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º. Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13. Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/SC:

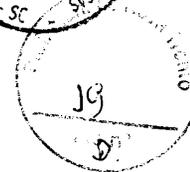
I – eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDE

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 27101
AJU - Assessoria Jurídica

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo. Cep: 88030.000
Florianópolis. SC. Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



II – eleger, com o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/SC e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III – destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o § 7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo, de onze (11) conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, o Diretor-Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV – aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/SC;

V – fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI – elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII – aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII – aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/SC;

IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X – aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhadas ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI – aprovar a prestação de contas do SEBRAE/SC que deverá estar instruída, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 31 deste Estatuto;

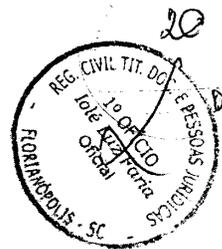
XII – designar os representantes do SEBRAE/SC em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/SC;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/SC, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, treze (13) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/SC e das resoluções do CDN da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com voto concorde de, no mínimo, onze (11) conselheiros, em reunião convocada especialmente para este fim;

XXIII - apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

Conselho Deliberativo Nacional do SEBRAE/SC
Resolução pelo CDN em 12/15/16
Assessoria do CDN

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC



XXIV – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, oito (8) conselheiros;

§ 1º. O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de três (3) conselheiros.

§ 2º. As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de sete (7) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, quinze (15) dias.

§ 3º. As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, oito (8) conselheiros.

§ 4º. As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º. O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quórum qualificado.

§ 6º. Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º. Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do

Statuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pifajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º. As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/SC, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º. O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10. Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11. No caso de extinção do SEBRAE/SC, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12. As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/SC reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13. A auditoria interna do SEBRAE/SC deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópia de inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14. As deliberações do CDE terão natureza assembleiar, serão registradas em ata, podendo este ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidência e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 15. O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

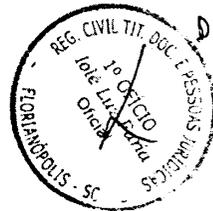
§ 16. As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução subscrita por seu Presidente.

Statuto Social do SEBRAE/SC
Aprovado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/SC, para exercício de um mandato de dois (2) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º. Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/SC; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

Art. 15. Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger o seu Presidente;

II – elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III – examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/SC;

IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar; e

V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis.

VI – acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com recomendações de empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23/01
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16

Assessoria do CDN

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre convocado pelo Presidente do CDE;

§ 2º. O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

I – pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/SC no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II – pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16. A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/SC.

Art. 17. Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis ao SEBRAE/SC;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/SC e submetê-lo à aprovação do CDE;

IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/SC;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

Statuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/11/2016
Assessoria do CDN

Pedro C. Pirojá Martins
OAB/SC/23101
AJU Assessoria Jurídica

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstos no inciso I deste artigo;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/SC;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/SC;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/SC, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/SC;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18. A Diretoria Executiva do SEBRAE será composta por um (1) Diretor-Superintendente e por dois (2) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de dois (2) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º. Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º. Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor-Superintendente.

Art. 19. O Regimento Interno do SEBRAE/SC definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores.

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101

Assessoria Jurídica

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 13/5/16
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



Art. 20. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas (2) vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º. As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º. Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois (2) membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor-Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º. As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

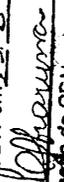
Art. 21. Compete ao Presidente do CDE:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

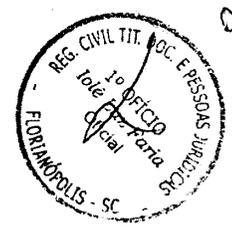
III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;


Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16

Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade que trata o § 5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/SC, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

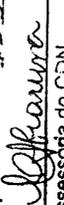
VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/SC nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X – designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

- a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/SC;
- b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos, com entidades internacionais ou estrangeiras;
- c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão de contrato de trabalho;

Estatuto Social do SEBRAE/SC
 Homologado pelo CDN em 15.5.16

 Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
 Parque Tecnológico Alfa
 João Paulo . Cep: 88030.000
 Florianópolis . SC . Brasil
 www.sebrae-sc.com.br

Pedro C Pirajá Martin
 OAB/SC 27101
 AJU Assessoria Jurídica
 SEBRAE/SC





d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/SC;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º. As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º. Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

SEÇÃO II DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art. 22. Compete ao Diretor-Superintendente:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/SC, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

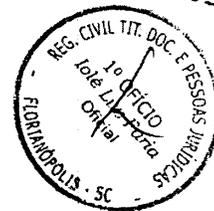
V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 28101
AJU Assessoria Jurídica

Assessoria Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/11/16
NL. 018
Assessoria Social

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/SC, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII – representar o SEBRAE/SC, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

SEÇÃO III DOS DIRETORES

Art. 23. Compete aos Diretores:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/SC, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor-Superintendente que as convoque;

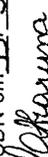
III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV – indicar ao Diretor-Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;


Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23701
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

 **SEBRAE** Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina

Assessoria Social do SEBRAE/SC
Autorizado pelo CDN em 19/5/16

Assessor Social do CDN



V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/SC.

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor-Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX – substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, § 2º, deste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

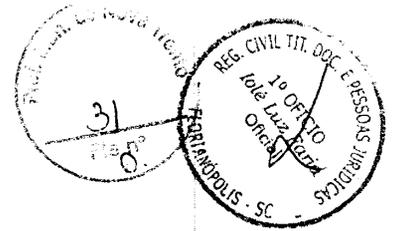
Art. 24. Constituem patrimônio do SEBRAE/SC, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG/SC, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25. O SEBRAE/SC goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26. Os bens e direitos do SEBRAE/SC destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

Resolução
Assessoria do CDN
Estatuto Social do SEBRAE/SC
Emolgado pelo CDN em 16/5/16

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 25101
Assessoria Jurídica



CAPÍTULO II DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27. Constituem rendimentos do SEBRAE/SC:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e;

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28. Os recursos do SEBRAE/SC, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30. As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31. A prestação de contas anual do SEBRAE/SC, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único. A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina

Estátufo Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 18/5/16
Assessoria do CDN

Conselho Fiscal para um mandato temporário, que terá início no primeiro dia útil do funcionamento do respectivo Sebrae/UF em 2019 e expirará no último dia de fevereiro do mesmo ano.

Art. 37. O mandato de quatro (4) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria Executiva que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais membros indicados pelos associados para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art. 38. A vedação de recondução, de que trata o art. 36, não se aplica ao Presidente do CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato no biênio 2009/2010.

Art. 39. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 12 e 13, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de quatro (4) anos.

Art. 40. Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE e averbação no cartório competente, deverá ser homologado pelo CDN.

Art. 41. O presente Estatuto consolidado entra em vigor após homologação pelo CDN, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de março de 2016.

Sérgio Alexandre Medeiros
SÉRGIO ALEXANDRE MEDEIROS

Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC

OFÍCIO DE REGISTRO EM TÍTULOS E PASSAGENS IMOBILIÁRIAS DE FLORIANÓPOLIS - SC
Rua Estrela Poeta, 131 - Centro - Florianópolis - SC
Fone: (48) 3222-3111 Fax: (48) 3222-3188 CEP: 88030-000
E-mail: oficio@sebrae-sc.com.br

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária e Estatuto da SEBRAE/SC Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina, registrada sob o nº 44.542 fls 161, Livro A-161. Florianópolis, 27 de setembro de 2016. Luis Cesar Lima da Silva - Escrevente.



Pedro C Pirajá Martins
Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN
Assessoria do CDN



§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o parágrafo 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores aqueles.

Art. 35 – É vedado aos membros do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º. Não podem participar do CDE do SEBRAE/SC, empregado do SEBRAE/SC, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º. Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE do SEBRAE/SC.

§ 3º. A vedação prevista no §1º somente se aplica nos casos do empregado no exercício do cargo, emprego ou função no SEBRAE/SC, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE/SC.

Art. 36. A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os membros deste colegiado e do Conselho Fiscal assim como os membros da Diretoria Executiva, terão mandato de (4) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo único – O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante do mandato iniciado no ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 36-A. A partir do quadriênio 2019/2022, inclusive, os mandatos dos membros dos Conselhos Fiscais dos Sebrae/UF, independentemente de alteração em seus estatutos sociais, terão início no primeiro dia útil de março do ano seguinte ao da data das eleições no Sistema Sebrae, conforme calendário fixado pelo CDN, e expirarão no último dia de fevereiro do quarto ano de sua vigência.

Parágrafo único. Concomitantemente às eleições dos Conselhos Fiscais para o quadriênio 2019/2022, cada Conselho Deliberativo do Sebrae/UF elegerá um

Assessoria do CDN
Assessorado pelo CDN em 15/5/16
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SEBRAE Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Santa Catarina



34
9.

- I – relatório de gestão estratégica;
- II – relatório de gestão administrativa;
- III – balanço patrimonial;
- IV – demonstração do resultado do exercício;
- V – demonstrativos da execução orçamentária;
- VI – demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32. O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor-Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/SC não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 33. O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão no quadro de associados do SEBRAE/SC, com direito à participação no CDE, de três (3) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado de Santa Catarina, respectivamente, nas seguintes áreas:

- I – da indústria;
- II – do comércio e serviços e;
- III – da produção agrícola.

§ 1º – Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o *quorum* mínimo para realização de reunião e os diversos tipos de *quorum* qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de quinze (15) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria de CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23/01
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

35
0.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.515.859/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/1972	
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBRAE SC				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo					
LOGRADOURO AV RIO BRANCO			NÚMERO 611	COMPLEMENTO ED EMPREENDEDOR	
CEP 88.015-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL .TIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/01/2019 às 16:28:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Judiciária
Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual

Número do pedido: 10449

FOLHA: 1 / 1

36

9

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 10449

CERTIFICA-SE, que, em consulta aos registros do eproc, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informado pelo(a) requerente, **NADA CONSTA distribuído como parte ativa ou passiva, na área cível, em relação a:**

NOME: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SC

CNPJ: 82.515.859/0001-06

Certidão emitida às 17:03 de 28/06/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

37

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:49 do dia 25/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2020.

Código de controle da certidão: **996F.804F.B645.5FE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa

CMC	CNPJ	Nome
0152099	82.515.859/0001-06	SERVICO DE APOIO AS MED E PEQ EMP SC - SEBRAE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, usando o número do documento 1985327 e o código D5456488

Certidão Número 16890XI

Emitida 04/07/2019 16:11:49

Válida até 02/10/2019 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 04 de julho de 2019
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital D5456488F3A954EBB0F78096626BCBD019067E39
Data: 04/07/2019 16:11:49 - Protocolo: 16676499 - Documento: 1985327
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88020-302.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SEBRAE**
CNPJ/CPF: **82.515.859/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140069582424**
Data de emissão: **08/07/2019 10:24:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **06/09/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

40
0.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.515.859/0001-06

Certidão n°: 172200796/2019

Expedição: 09/05/2019, às 15:29:29

Validade: 04/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **82.515.859/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

41
D.

**ANEXO 1 – CIDADE EMPREENDEDORA
PROPOSTA COMERCIAL**

Itajaí (SC), 18 de julho de 2019.

Ao Senhor
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito de Nova Trento

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, apresentar proposta de interesse para desenvolvimento territorial de seu município, através do projeto **Cidade Empreendedora**.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, é uma instituição existente há 45 anos, presente em todas as unidades da federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas. A atuação do Sebrae tem dois públicos: o Empreendedor e o Poder Público. No desenvolvimento territorial, nossa instituição tem projetos estruturados desde 1984 em todas as regiões catarinenses, com metodologias reconhecidas internacionalmente.

O projeto **Cidade Empreendedora** tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do Empreendedor, Compras Públicas, Educação Empreendedora, Pesquisas e Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, Gestão de Projetos e Plano de Desenvolvimento Econômico.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais através de nossa Coordenadoria Regional Foz do Itajaí.

Certos de seu protagonismo.

Cordialmente,

Sérgio Fernandes Cardoso
Coordenador Regional Foz do Itajaí
(47) 3390-1400
(48) 9 8828-9558

PROPOSTA CIDADE EMPREENDEDORA



ESSENCIAL	PREMIUM	ULTIMATE
16 SOLUÇÕES	26 SOLUÇÕES	35 SOLUÇÕES

LIDERANÇA - ATORES DO DESENVOLVIMENTO	ESSENCIAL	PREMIUM	ULTIMATE
PREFEITO			
COACHING PREFEITO	✓	✓	✓
PESQUISA DE IMAGEM DA PREFEITURA QUANTO AO EMPREENDEDORISMO DA CIDADE	✓	✓	✓
RELEASE PERIÓDICO PARA PREFEITURA DIVULGAR SEU POSICIONAMENTO COMO CIDADE EMPREENDEDORA	✓	✓	✓
CONSULTORIA PARA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO PREFEITO EMPREENDEDOR	✓	✓	✓
POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO EM MÍDIAS	✓	✓	✓
CURSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	✓	✓	✓
SECRETÁRIO			
MENTORING SECRETÁRIO	✓	✓	✓
REPORT MENSAL DO PROJETO	✓	✓	✓
FÓRUM ESTADUAL DE SECRETÁRIOS	✓	✓	✓
OFICINA DE MEDIA TRAINING	✓	✓	✓
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO			
ACOMPANHAMENTO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	✓	✓	✓
CURSOS DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO	✓	✓	✓
ENCONTRO ESTADUAL DE ADS	✓	✓	✓
DESBUROCRATIZAÇÃO			
REDESIMPLES			
CONSULTORIA PARA O APOIO A DESBURCRAZIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DE EMPRESAS	✓	✓	✓
EVENTO BRASIL MAIS SIMPLES - ETAPA SC	✓	✓	✓
SALA DO EMPREENDEDOR			
CONSULTORIAS			
ESTRUTURAÇÃO E ALINHAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR	✓	✓	✓
APOIO E ACOMPANHAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR	✓	✓	✓
ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE AO MEI	✓	✓	✓
CAPACITAÇÕES / ENCONTRO			
CAPACITAÇÃO SEMESTRAL DOS ATENDENTES DA SALA DO EMPREENDEDOR	✓	✓	✓
APOIO SALAS			
PACOTE DE COMUNICAÇÃO	✓	✓	✓
APOIO ADS EMPREENDEDORES ATRAVÉS DE SOLUÇÕES SEBRAE	✓	✓	✓
COMPRAS			
CONSULTORIAS			
ACOMPANHAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA LEGISLAÇÃO	✓	✓	✓
FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	✓	✓	✓
PLANO ANUAL DE COMPRAS	✓	✓	✓
CAPACITAÇÕES / ENCONTRO			
CAPACITAÇÃO DE APRIMORAMENTO COMPRADORES	✓	✓	✓
ENCONTRO ESTADUAL DE COMPRAS	✓	✓	✓
EVENTO PREFEITURA PARCEIRA DO EMPRESÁRIO	✓	✓	✓
EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA			
EDUCAÇÃO BÁSICA			
JÓVENS	✓	✓	✓
CIVILIDADE E CONVIVÊNCIA	✓	✓	✓
CAPACITAÇÕES / ENCONTRO			
ENCONTRO ANUAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	✓	✓	✓

MUNICÍPIO EM NÚMEROS	✓	✓
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA A GESTÃO MUNICIPAL	✓	✓
GESTÃO ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS	✓	✓
PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	✓	✓
LEVANTAMENTO DE OPORTUNIDADES	✓	✓

43
9-

INVESTIMENTO



	CIDADE EMPREENDEDORA ESSENCIAL R\$ 112.480,00	CIDADE EMPREENDEDORA PREMIUM R\$ 274.360,00	CIDADE EMPREENDEDORA ULTIMATE R\$ 410.400,00
	16 R\$ 56.240,00	26 R\$ 137.180,00	35 R\$ 205.200,00
TOTAL DO PROJETO	R\$ 56.240,00	R\$ 137.180,00	R\$ 205.200,00
Esse subsídio que o Sebrae oferece SUBSÍDIO SEBRAE	R\$ 2.960,00	R\$ 7.220,00	R\$ 10.800,00

é finito e limitado. Portanto, esta proposta é válida apenas enquanto houver cotas disponíveis para subsídio.
PREFEITURA

O PRONTO MAIS de execução do projeto ocorrerá durante os anos de 2019 e 2020, com agendas estaduais e as aplicações municipais por agenda a ser definida.

Anexo segue descritivo técnico sobre cada uma das soluções ofertadas.

Sérgio Fernandes Cardoso
Coordenador Regional Foz do Itajaí
(47) 3390-1400
(48) 9 8828-9558

Proposta_4211504_<15

DETALHAMENTO DAS SOLUÇÕES

Todas as capacitações ou encontros com mais de 08 (oito) horas de duração está incluso: hospedagem, alimentação (café da manhã, coffee break, almoço e jantar) e traslado hotel – evento – hotel. É responsabilidade e ônus do participante/prefeitura o deslocamento município – hotel – município.

A população do município considerada para essa proposta é de 14.312 habitantes, conforme estimativa populacional do IBGE 2018. Assim enquadra-se na Faixa 1 (Até 15 mil Habitantes).

O cronograma de execução do projeto durante os anos de 2019 e 2020, com agendas estaduais e as aplicações municipais por agenda a ser definida. Portanto, as agendas estaduais poderão ocorrer em qualquer período dentro do ciclo, sendo importante a avaliação do momento de adesão.

As capacitações, eventos e reuniões que ocorrerem no município não possuem previsão de alimentação, ficando a critério do município o fornecimento ou não.

Legenda de Soluções e Pacotes:

- E** Pacote Essencial
- P** Pacote Premium
- U** Pacote Ultimate

• ATORES DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITO

U Coaching prefeito

Até 06 Sessões de Coaching de até 01 hora e meia de duração, com profissional habilitado, com agenda a ser definida após a primeira sessão entre prefeito e *coach*.

U Pesquisa de imagem da prefeitura quanto ao empreendedorismo da cidade

Pesquisas realizadas semestralmente para o monitoramento da imagem e o posicionamento da prefeitura como uma Cidade Empreendedora, através de um plano amostral e abordagem telefônica.

P**U** Release periódico para prefeitura divulgar seu posicionamento como Cidade Empreendedora

01 release jornalístico mensal a ser entregue aos responsáveis da área de comunicação da prefeitura para tratamento nas mídias orgânicas, espontâneas ou pagas a critério e estratégia do município em relação às ações de desenvolvimento econômico e posicionamento como uma Cidade Empreendedora. Os temas irão explorar as boas práticas do município com pautas distintas mensais, podendo contemplar entrevistas com gestores públicos ou empreendedores para reforço de imagem dos programas municipais.

P**U****U** Consultoria para inscrição no Prêmio Prefeito Empreendedor

Até 10h de Consultoria para auxílio na redação das boas práticas municipais para inscrição na premiação de Prefeito Empreendedor.

U Posicionamento Estratégico em Mídias

Até 80h de consultoria para posicionar e reposicionar o poder público municipal nas mídias impressas e sociais, desenvolvendo um trabalho voltado para o adequado relacionamento com os cidadãos e a maneira como a gestão será vista pelo público, podendo ser incluso ainda a criação da identidade visual da gestão municipal.

P**U** Curso de Elaboração de Projetos e Captação De Recursos

01 vaga no treinamento de 16 horas para fornecer aos participantes ferramentas que auxiliem na elaboração e avaliação de projetos, bem como na captação de recursos com empresas e convênios/parcerias com os governos federal e estadual.

SECRETÁRIO

45

0000 Mentoring secretário

Até 06 Sessões de Mentoring de até 01 hora e meia de duração, com profissional habilitado e experiência em desenvolvimento econômico territorial municipal, com agenda a ser definida após a primeira sessão entre secretário e coach.

0000 Report mensal do projeto

Relatório mensal com reunião de até 01 hora, para apresentação do status e execução do projeto, para garantir fluxo de informações adequado, para definições quanto ao andamento, dificuldades e resultados obtidos com o projeto em andamento.

0000 Fórum Estadual de Secretários

01 vaga no Fórum Estadual em 2019 e 01 vaga no Fórum Estadual em 2020, com 16 horas de programação científica.

0000 Oficina de *Media Training*

01 vaga no Treinamento de 16 horas com o objetivo de preparar os gestores públicos para o relacionamento adequado com a imprensa, de maneira a perceber a importância da comunicação social para o fortalecimento da imagem institucional do município.

AGENTES DE DESENVOLVIMENTO

0000 Acompanhamento do Agente de Desenvolvimento

Até 02 horas mensais de consultoria desenvolvida *in loco* fazendo o acompanhamento de desempenho da atuação do Agente de Desenvolvimento, com o objetivo de estimular a articulação do desenvolvimento econômico local e auxiliar nas dúvidas e incentivo para o cumprimento do plano de trabalho do AD.

0000 Cursos de formação e atualização

Capacitação no curso de formação de Agentes de Desenvolvimento nível básico no formato EAD (40h) e capacitação presencial (32h) no curso Avançado de Agente de Desenvolvimento visando fornecer subsídios e competências para que o Agente de Desenvolvimento atue como um articulador do processo de desenvolvimento econômico local. A quantidade máxima de participantes dentro do ciclo é definida conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 02 vagas; de 30.001 até 100.000 habitantes 04 vagas; e acima de 100.000 habitantes 06 vagas).

0000 Encontro Estadual de ADs

Participação no Encontro Estadual em 2019 e no Encontro Estadual em 2020, com 16 horas de programação científica. A quantidade máxima de participantes dentro do ciclo é definida conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 02 vagas; de 30.001 até 100.000 habitantes 04 vagas; e acima de 100.000 habitantes 06 vagas).

• DESBUROCRATIZAÇÃO

REDESIMPLES

0000 Consultoria para o Apoio a Desburocratização dos Processos de Abertura, Alteração e Baixa de Empresas

Consultoria para apoio no diagnóstico e melhoria do processo de abertura, alteração e baixa de empresas no âmbito municipal conforme legislação LF 11.598/07. A execução dos trabalhos prevê a aplicação horas de consultorias conforme o porte do município em relação a população total (Até 15.000 habitantes 60 horas; de 15.001 até 30.000 habitantes 70 horas; de 30.001 até 100.000 habitantes 90 horas; e acima de 100.000 habitantes 120 horas).

0000 Brasil Mais Simples – Etapa SC

03 vagas no evento Brasil Mais Simples – Etapa SC, com realização bianual e 16 horas de programação científica específica da temática desburocratização dos processos de abertura, alteração e baixa de empresas. A sugestão é a participação de representantes dos licenciadores municipais (posturas/planejamento, vigilância sanitária e meio ambiente).

• SALA DO EMPREENDEDOR

46
5-

CONSULTORIAS

300 Estruturação e alinhamento da Sala do Empreendedor

Até 20 horas de consultoria desenvolvida *in loco* para estruturação, alinhamento ou reorganização visando a implantação e operação plena da sala do empreendedor no município (orientações para abertura, alteração e baixa de empresas, prestação de serviços ao MEI e orientações e apoio para as licitações municipais), além da integração e conexão com parceiros para aumentar o escopo e efetividade de atuação dos serviços promovidos pelo município.

300 Apoio e acompanhamento da Sala do Empreendedor

Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para o acompanhamento de desempenho da sala do empreendedor, articulação, avaliação e apoio no planejamento de ações realizadas e planejadas pela Sala do Empreendedor.

300 Adequação da legislação de atendimento e suporte ao MEI

Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para identificação e adequação das legislações municipais que estejam em desacordo com as normas nacionais de abertura, alteração e baixa do MEI, além de orientações gerais para que o município realize o devido atendimento e suporte ao Microempreendedor Individual.

CAPACITAÇÕES / ENCONTROS

00 Capacitação Semestral dos Atendentes da Sala do Empreendedor

Treinamento de 06 horas realizado semestralmente capacitando os atendentes da sala do empreendedor para entenderem seu papel, a importância do atendimento e do serviço que prestam a sociedade e apresentar de forma prática soluções que auxiliem nos atendimentos (soluções Sebrae disponíveis, sistema de registro de atendimentos e MEI), além de atualização sobre temas importantes e com impacto direto no atendimento aos empreendedores. A participação na capacitação é prevista conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 02 vagas; de 30.001 até 100.000 habitantes 03 vagas; e acima de 100.000 habitantes 04 vagas).

APOIO SALAS

300 Pacote de Comunicação

Cessão da arte da identidade visual para identificação e padronização da sala do empreendedor e do sistema para registro e acompanhamento dos atendimentos. Disponibilização de folheteria e materiais gráficos diversos do Sebrae para uso e entrega nos atendimentos aos empreendedores.

00 Apoio aos Empreendedores e Empresários Através de Soluções Sebrae

Disponibilização de até 08 horas mensais de consultores Sebrae para oferta aos empreendedores e empresários como serviço da Sala do Empreendedor, sendo a solução a ser aplicada mensalmente definida pelo município através da análise do cardápio de soluções disponíveis. Essa solução estará disponível ao município imediatamente após a Sala do Empreendedor estar em operação. As soluções disponíveis de consultoria ou instrutoria serão nas áreas de gestão (finanças, planejamento, legislação, marketing, RH, vendas e qualidade). É requisito obrigatório e necessário que a Sala faça os cadastros e inscrição dos participantes no sistema informatizado de atendimento.

• COMPRAS

CONSULTORIAS

300 Acompanhamento para adequação dos processos licitatórios na legislação

Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para adequação de legislação e dos processos licitatórios para que estejam funcionando plenamente com a incorporação dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, com a realização de compras regionais/locais e de pequenos negócios.

300 Fomento da agricultura familiar

Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para articulação de ações com técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Nutricionista, Equipe de Licitações e outros envolvidos, com o objetivo de que o município amplie as compras da agricultura familiar para garantir os repasses do FNDE para a Alimentação Escolar, fomentando os agricultores locais e a alimentação saudável.

47
D

300 Plano anual de compras

Até 20 horas de consultoria desenvolvida *in loco* para construção do Plano Anual de Compras do município, através de metodologia Sebrae apoiada no histórico de licitações e no cenário previsto de compras.

CAPACITAÇÕES / ENCONTROS

00 Capacitação de Aprimoramento dos Compradores

03 vagas no treinamento de 16 horas para compreensão das compras públicas como um mecanismo capaz de impulsionar a economia local/regional. Busca entender todas as alterações e novidades na legislação e nos procedimentos para incorporar na prática os procedimentos necessários para a aplicação plena da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

300 Encontro Estadual de Compras

03 vagas no Encontro Estadual com realização bianual, com 16 horas de programação científica específica da temática Compras Governamentais.

00 Evento Prefeitura Parceira do Empresário

Workshop para apresentação da prefeitura como parceira do empreendedorismo local, com 08 horas de duração com três momentos: Abertura e Fala Institucional do Município, Painel de Oportunidades, Oficina de Capacitação em Compras Públicas. O workshop visa permitir que os empresários tenham condições de serem fornecedores do município, usufruindo das vantagens e dos benefícios previstos em lei para que tenham sucesso em seus negócios com o poder público. A execução do workshop prevê a quantidade conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 01 edição; acima de 30.001 habitantes 02 edições).

• EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

EDUCAÇÃO BÁSICA

00 JEPP

O Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP pretende proporcionar o debate, o estudo e a prática do empreendedorismo nas salas de aula como alternativa para estimular o comportamento empreendedor nas crianças e adolescentes do ensino fundamental público municipal (alunos do 1º ao 9º ano). O programa é destinado a fomentar a cultura empreendedora e apresenta práticas de aprendizagem que consideram a autonomia do aluno para aprender, o desenvolvimento de atributos e atitudes necessários para a gerência da própria vida (pessoal, profissional e social). Essa visão vai ao encontro dos quatro pilares da educação, propostos pela Unesco: Aprender a conhecer, isto é, adquirir os instrumentos da compreensão; aprender a fazer, para poder agir sobre o meio envolvente; aprender a viver juntos, a fim de participar e cooperar com os outros em todas as atividades humanas; finalmente, aprender a ser, via essencial que integra as três precedentes. Durante o ciclo de 2019 e 2020 todos os alunos atendidos receberão livro com impressão colorida relativa ao ano letivo que está cursando para acompanhar as atividades do JEPP. A aplicação é realizada mediante o licenciamento dos professores na metodologia (que também recebem um livro específico de apoio), por meio repasses feitos pelo Sebrae/SC. Posteriormente, o Sebrae/SC realiza consultoria para orientar a execução dos encontros e acompanhar a aplicação pelo município. É responsabilidade do município a infraestrutura para realização das capacitações para licenciamento com os professores (sala, projeção e materiais para as dinâmicas) bem como dos materiais para aplicação da metodologia com os alunos que ao longo do repasse serão apresentados os materiais sugeridos e dicas de materiais correlatos para adaptação a realidade de cada município/escola. As atividades incluídas na proposta dependem do porte do município conforme tabela abaixo:

Atividade	Porte			
	Até 15.000 habitantes	De 15.001 até 30.000 habitantes	de 30.001 até 100.000 habitantes	Acima de 100.000 habitantes
Capacitação para licenciamento dos professores	01 capacitação – 28h – Ensino Fundamental I 01 capacitação – 25h – Ensino Fundamental II	02 capacitações – 28h – Ensino Fundamental I 01 capacitação – 25h – Ensino Fundamental II	02 capacitações – 28h – Ensino Fundamental I 02 capacitações – 25h – Ensino Fundamental II	03 capacitações – 28h – Ensino Fundamental I 03 capacitações – 25h – Ensino Fundamental II
Alunos atendidos*	Até 1.000 alunos	Até 4.000 alunos	Até 8.000 alunos	Até 12.000 alunos
Consultoria	24h	36h	48h	48h

48

JOVENS

📌📌📌 Crescendo e Empreendendo

O Crescendo e Empreendendo é uma metodologia que almeja despertar o empreendedorismo nos jovens do município, principalmente aqueles em risco social e em situação de vulnerabilidade de forma a tornar-se uma estratégia para sua inclusão social. A solução proporciona a discussão com os jovens sobre trabalho, negócio e empreendedorismo, a fim de que eles conheçam esse universo e se predisponham a identificar oportunidades por meio da adoção de atitudes empreendedoras. A primeira etapa do programa é a formação pelo Sebrae/SC de instrutores/voluntários na metodologia (23h). Posteriormente, o grupo de instrutores capacitados aplicará o curso para os jovens do município, dando preferência para àqueles ligados aos projetos sociais. A aplicação da metodologia com os jovens é no formato de oficinas de curta duração (3 encontros de 4h cada). O Sebrae/SC disponibilizará o Manual do Participante para todas as turmas de jovens formadas no município, bem como o Guia do Educador para os instrutores/voluntários capacitados. É responsabilidade do município a infraestrutura para realização das capacitações para licenciamento dos instrutores/voluntários (sala, projeção e materiais para as dinâmicas) bem como dos materiais para aplicação da metodologia com os jovens.

CAPACITAÇÕES / ENCONTROS

📌 Encontro Estadual de Educação Empreendedora

Encontro presencial para a troca de experiências, boas práticas e dificuldades encontradas na aplicação da Educação Empreendedora e na construção do ecossistema empreendedor, visando ao encontro de soluções inovadoras por meio de diálogos construtivos e estabelecimento de uma rede de conhecimento. A solução inclui vagas de acordo com o porte do município (até 4 vagas para municípios com até 30 mil habitantes e até 5 vagas para municípios acima de 30 mil habitantes).

• DIAGNÓSTICOS TERRITORIAIS

📌📌 Municípios em Números

Estudo com informações que sintetizam várias bases de dados sobre estatísticas relacionadas ao grau de desenvolvimento do município. Estas são atualizadas, extraídas de fontes secundárias e de acesso público junto a órgãos especializados. O relatório está estruturado em capítulos que apresentam o município sob diversos aspectos, como: Gerais, Demográficos, Sociais, Infraestrutura, Finanças Públicas, Econômicos, Análise do Setor Primário e Segmentos Econômicos Estratégicos. O documento aborda séries históricas com parâmetros de comparação entre o município e seu cluster, demonstrando assim, sua evolução e representatividade nesses contextos.

📌 Levantamento de Oportunidades

O estudo Levantamento de Oportunidades objetiva indicar aos gestores municipais, investidores e empreendedores atividades econômicas que se configuram como oportunidades para a geração de empreendimentos de micro e pequeno porte e oportunidades para a realização de investimentos de grande porte. O Levantamento de Oportunidades está alicerçado em dados secundários, expostos e esgotados no estudo do Município em Números, e agora, são comparados com territórios definidos como unidades de referência, permitindo, assim, a identificação de vazios econômicos e a análise de dinâmicas de formação do encadeamento produtivo local. A metodologia utilizada parte de uma análise em duas camadas, explorando oportunidades endógenas e exógenas, concentrando-se no levantamento de dados que permitiram gerar indicadores e matrizes que nortearam a análise das potencialidades e da dinâmica competitiva local.

• GESTÃO MUNICIPAL

📌📌 Planejamento Estratégico para a Gestão Municipal (PEGEM)

Inovação na Gestão Pública: uma nova forma de planejar. Baseada no conceito da cocriação e focada no aperfeiçoamento da gestão e das políticas públicas, a metodologia utiliza técnicas que induzem os gestores públicos na identificação de desafios coletivos, elaboração de estratégias e implementação de OKRs (Objectives and Key Results) norteadores de projetos orientados para resultados. As principais etapas são: realização de análise preliminar confrontando o olhar da comunidade e aspectos endógenos da Administração Municipal, realização de Workshop de diagnóstico e definição de estratégias, definição de OKRs para gerir metas e indicadores, identificação de projetos prioritários, desdobramento dos projetos e alimentação de Sistema de Gestão Estratégica Informatizado.

●●Gestão Estratégica Orientada para Resultados (GEOR)

Disponibilização da metodologia de Gestão de Projetos Orientados para Resultados. A GEOR é um modelo que reestrutura práticas de planejamento, controle e execução das mensurações de resultados, permitindo ao município adequada administração dos projetos e programas desenvolvidos pela prefeitura. O processo de implantação da metodologia GEOR tem início com a reunião de apresentação para o Prefeito, seguindo da capacitação dos servidores indicados para entendimento da metodologia GEOR e uso do sistema Sigeor. Posteriormente inicia a etapa de execução da consultoria de acompanhamento para inserção e ajustes dos projetos no sistema. A execução do trabalho prevê a aplicação de horas conforme o porte do município em relação a população total (Até 15.000 habitantes 16 horas de capacitação e 63 horas de acompanhamento; de 15.001 até 30.000 habitantes 16 horas de capacitação e 103 horas de acompanhamento; de 30.001 até 100.000 habitantes 16 horas de capacitação e 119 horas de acompanhamento; e acima de 100.000 habitantes 32 horas de capacitação e 135 horas de acompanhamento).

● PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

● PEDEM

O Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico tem a finalidade de identificar e planejar os setores econômicos para promover o desenvolvimento econômico, a melhoria da qualidade de vida de sua população. Um de seus principais objetivos é, a partir da visão da sociedade, identificar as prioridades dos setores econômicos do município e traçar um plano de ação para que esses setores sejam fortalecidos. A expectativa é que, a partir deste plano, se possua uma visão compartilhada das prioridades destes setores econômicos e que as entidades de classe, governo e demais instituições e lideranças se organizem para sua implantação, facilitando a busca de recursos e parcerias para a construção de um município ainda melhor e mais competitivo. A execução dos trabalhos prevê a aplicação horas de consultorias conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 288 horas; acima de 30.001 habitantes 504 horas).

ANEXO 2 - CIDADE DE EMPREENDEDORA TERMO DE ADESÃO



O município de Nova Trento, inscrito no CNPJ 82.925.025/0001-60, representado neste ato por Prefeito Municipal GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, adere ao projeto **Cidade Empreendedora**, e declara que:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Pelo presente instrumento, o município aqui identificado, formaliza sua adesão para participar das atividades previstas no projeto **Cidade Empreendedora**, uma iniciativa do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC.
- Está de acordo com o projeto, sob coordenação do Sebrae/SC, que tem como objetivo promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento do município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema Sebrae que irão variar de acordo com o pacote de soluções escolhido.
- A prefeitura terá direito a participar de todas as etapas e ações previstas para o biênio 2019/2020, conforme descrito na proposta comercial e de acordo com o pacote escolhido.
- Caso a presente adesão seja tardia e ocorra posteriormente a realização de alguns dos eventos de caráter coletivo, estadual, o Sebrae/SC não fará abatimento ou ressarcimento do valor pactuado, assim como por impossibilidades de agenda ou declínio de alguma das soluções.
- A adesão ao projeto implica no compromisso da prefeitura em aportar os recursos financeiros relativos à opção escolhida na proposta comercial apresentada pelo Sebrae/SC, conforme opção marcada abaixo:

CIDADE
EMPREENDEDORA
ESSENCIAL

() **16** SOLUÇÕES

CIDADE
EMPREENDEDORA
PREMIUM

() **26** SOLUÇÕES

CIDADE
EMPREENDEDORA
ULTIMATE

(X) **35** SOLUÇÕES

- Os valores financeiros relativos à opção de parceria escolhida serão cobrados mediante contrato assinado, em 19 (dezenove) parcelas mensais sequenciais, no valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). O vencimento se dará todo dia 20 (vinte) a partir do mês subsequente a assinatura do contrato, via boleto bancário.
- Estar ciente de que o Sebrae/SC disponibilizará vagas limitadas para as prefeituras que aderirem ao projeto **Cidade Empreendedora** no biênio 2019/2020, as quais serão preenchidas por ordem de recebimento dos Termos de Adesão em virtude de seu subsídio ser finito.
- Após o recebimento dos documentos e a confirmação de participação de sua prefeitura no projeto, o Sebrae/SC emitirá contrato conforme estabelecido na proposta comercial e no Termo de Adesão.



Nova Trento (SC), 18 de julho de 2019

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito
Município de Nova Trento

DADOS CADASTRAIS

Município de Nova Trento

CNPJ: 82.925.025/0001-60

Endereço: SANTO INÁCIO, 126 - CENTRO

CEP: 88270-000

Cidade: Nova Trento

UF: SC

Representante Legal (Prefeito): GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

CPF: 032.953.809-88

RG: 3573471

Órgão Emissor: SSP/SC

Data de Nascimento:

Profissão: Empresário

E-mail: gabinete@novatrento.sc.gov.br

Telefone: 48 32673214

Celular: 48 991149227

Endereço: Praça Del Comune, Centro, 88270-000

CEP: 88270-000

Cidade: Nova Trento

UF: SC

Pessoa para contato:

Telefone:

E-mail:

Celular:

Requisitos exigidos pela Prefeitura para o pagamento mensal:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 117/2019
b) Licitação Nr.: 18/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/07/2019
e) Data da Adjudicação: 18/07/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, NA OPÇÃO ULTIMATE, COM 35 (TRINTA E CINCO) SOLUÇÕES, PELO CONTRATADO AO CONTRATANTE, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS E APRESENTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	-------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

SEBRAE-SC. SERV.APOIO AS M.E PEQ.EMPR/SC (7211)

1 SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL	MES	19,00	0,0000	10.800,00	205.200,00
				Total do Fornecedor:	205.200,00
				Total Geral:	205.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.00.00.00.00 (25), 2.013.3.3.90.00.00.00.00 (263)

Nova Trento, 18 de Julho de 2019.

PORTARIA Nº 687/2019

Publicação Nº 2136501

PORTARIA Nº 687/2019

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal MARIA MARLENE GANDIN BOSO, matrícula nº 1055, ocupante do cargo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Santo Antonin, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de agosto de 2019 até o dia 10 de setembro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 26/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 117/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Publicação Nº 2136915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 004/2019, modalidade Dispensa de Licitação n.º 001/2019. Homologação: 02/01/2019 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso XXII, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: Celesc Distribuição S.A, sociedade de economia mista, personalidade jurídica de direito privado, oriunda da desverticalização da Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Estadual de Santa Catarina nº. 13.570/2005, inscrita sob CNPJ nº 08.336.783/0001-90, com endereço à Avenida Itamarati, nº. 160, Bloco A1,B1 e B2 – Itacorubi, CEP 88.034-900, Florianópolis – SC. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de energia elétrica para suprir as necessidades da Administração Pública do município de Nova Trento/SC. R\$ 386.504,04 (Trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e quatro centavos) até 31/12/2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

I .UÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2136941

Resolução nº 001 / 2019

Estabelece as datas, locais e horários para a realização da palestra técnica e das reuniões comunitárias relativas ao processo de revisão do plano diretor participativo de nova trento E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CHRISTIANO CELMER BALZ, coordenador da COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO de nova trento, Estado de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 150/2019, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, art. 7º, do Regimento Geral do Processo de Revisão da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, homologado pelo Decreto nº 148/2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer o dia 9 de setembro de 2019 como data da palestra técnica a que alude o art. 11, do Decreto nº 148/2019, a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Trento, localizada na Rua Ida Orsi Feller, nº 100, Centro, Nova Trento/SC, com início às 19h.

Art. 2º Estabelecer o seguinte cronograma para as reuniões comunitárias a que alude o art. 12, do Decreto nº 148/2019:

I – Dia 17 de setembro de 2019, com início às 19h - Reunião comunitária do bairro Centro, a ser realizada na Casa dei Noni, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 244, Centro, Nova Trento/SC;

II – Dia 18 de setembro de 2019, com início às 19h - Reunião comunitária do Distrito de Claraíba, a ser realizada na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, localizada na sede do distrito;